

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

|                                                                                                           | MENO III DO I AILLOI                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|
|                                                                                                           | 1. IDENTIFICAÇÃO DO PR                                         | OCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |  |
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiel                                                                | Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Núm. do Processo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |  |
| Intervenção Ambiental COM AAF                                                                             | 14010000763/15                                                 | 23/07/2015 09:43:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NUCLEO CAPELINHA                            |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO                                                                                          | DO RESPONSÁVEL PELA                                            | INTERVENÇÃO AMBIE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NTAL                                        |  |
| 2.1 Nome: 00276238-3 / MAYANNA APARECIDA                                                                  | A MARQUES E CIA LTDA M                                         | IE 2.2 CPF/CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 08.787.239/0001-65                          |  |
| 2.3 Endereço: RUA ALAÍDE FERNANDES, 384                                                                   | 2.4 Bairro: PAD                                                | 2.4 Bairro: PADRE EMILIANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |  |
| 2.5 Município: MINAS NOVAS                                                                                | 2.6 UF: MG                                                     | 2.7 CEP: 39.650-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |  |
| 2.8 Telefone(s): (33) 9191-6867                                                                           | 2.9 E-mail:                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |  |
|                                                                                                           | TIFICAÇÃO DO PROPRIETA                                         | ÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |  |
| 3.1 Nome: 00320208-2 / JOSÉ ANTÔNIO ROCH                                                                  | 3.2 CPF/CNPJ:                                                  | 3.2 CPF/CNPJ: 066.502.598-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |  |
| 3.3 Endereço: RUA IMBIRUÇU, 746                                                                           | 3.4 Bairro: VILA                                               | 3.4 Bairro: VILA NOVA TURMALINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |  |
| 3.5 Município: TURMALINA                                                                                  | 3.6 UF: MG                                                     | 3.7 CEP: 39.666-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |  |
| 3.8 Telefone(s):                                                                                          | 3.9 E-mail:                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |  |
|                                                                                                           | TIFICAÇÃO E LOCALIZAÇ                                          | ÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |  |
| 4.1 Denominação: Fazenda Fundo do Porto                                                                   | 4.2 Área Total (ha):                                           | 4.2 Área Total (ha): 42,6200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |  |
| 4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS/Minas Novas                                                           |                                                                | 4.4 INCRA (CCIR):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |  |
| 4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2572                                                       | Livro: B-08 Folh                                               | a: 145 Vº Comarca: MI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NAS NOVAS                                   |  |
|                                                                                                           | artica and the                                                 | THE STATE OF THE S |                                             |  |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) X(6): 75                                                                       | 8.510                                                          | Datum: SIRGAS 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             |  |
| Y(7): 8.0                                                                                                 |                                                                | Fuso: 23K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |  |
|                                                                                                           | ACTERIZAÇÃO AMBIENTA                                           | AL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             |  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha                                                                 |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |  |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não e                                                            | stá () inserido em área prio                                   | ritária para conservação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (especificado no campo 11)                  |  |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observ<br>de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), a | /ada a ocorrência de espécie<br>ameaçadas de extinção () (e    | es da fauna: raras (), en especificado no campo 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | dêmicas (), ameaçadas                       |  |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em (especificado no campo 11).                            | zona de amortecimento ou                                       | área de entorno de Unic                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | lade de Conservação.                        |  |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flor apresenta-se recoberto por vegetação nativa.               | ra Nativa do Estado, 44,00%                                    | do município onde está                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | inserido o imóvel                           |  |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulneral                                                            | pilidade natural para o empre                                  | eendimento proposto? (e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | especificado no campo 11)                   |  |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está                                                               | inserido o imóvel                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Área (ha)                                   |  |
| Cerrado                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 42,6200                                     |  |
|                                                                                                           |                                                                | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 42,6200                                     |  |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                 |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Área (ha)                                   |  |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                         |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 42,3500                                     |  |
| Infra-estrutura                                                                                           | Military March 1987                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,2700                                      |  |
|                                                                                                           |                                                                | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 42,6200                                     |  |



| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL<br>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEMAN                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Abon (ba)                |  |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | W/EW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Area (ha)                |  |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                                                                                                                                   | Ag                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Agrosilvipastoril |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,904                    |  |
|                                                                                                                                                                                                                            | Ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outro:            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Rubrica 3,204            |  |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIE<br>Tipo de Intevenção REQUERIDA                                                                                                                                                                       | NTAL REQUER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IDA E PASS        | VEL DE APROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 169                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | II-i-i                   |  |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação na                                                                                                                                                                           | Unidade<br>60 ha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  Reg. R. L Demarcação e Averbação eu Paristo Descrito Descri |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| Supressao de vedetação nativa                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| The second did vederal lialiva ( 1 IIVI dectors                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registr                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| 7. COBERTURA VEGETA                                                                                                                                                                                                        | L NATIVA DA Á                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REA PASSÍV        | 8,992<br>EL DE APROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3 ha                     |  |
| Cerrado Cerrado                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Área (ha)                |  |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| Cerrado Cerrado                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| 9.000000                                                                                                                                                                                                                   | I SAN TO THE SAN THE S | 200 200           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Area (ha)<br>0,3360      |  |
| 8. COORDENADA PL                                                                                                                                                                                                           | ANA DA AREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PASSIVEL D        | E APROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |  |
| .1 Tipo de Intervenção                                                                                                                                                                                                     | Datum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fusc              | Coordena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Coordenada Plana (UTM)   |  |
| ntervenção em APP SEM supressão de                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | X(6)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Y(7)                     |  |
| ntervenção em APP SEM supressão de vegetação n                                                                                                                                                                             | SIRGAS 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 000 231           | 758.763                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |  |
| upressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                                                                                                                                           | SIRGAS 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 000 23k           | THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T | 0.001.002                |  |
| eg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro -                                                                                                                                                                              | SIRGAS 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 000 23K           | 750,000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0.000.100                |  |
| 9. PLANO                                                                                                                                                                                                                   | DE UTILIZAÇÃ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | O PRETEND         | IDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8.084.860                |  |
| Mineração                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Especifica        | cão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Área (ha)                |  |
| Infra-estrutura EXTRAÇÃO DE AREIA                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | E CASCALHO RIO FANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CASCALHO RIO FANA 0.1160 |  |
| CONSTRUÇÃO DE ESTRADA                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   | TRADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,2200                   |  |
|                                                                                                                                                                                                                            | Landstein Carry                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | THE WALLS         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODU                                                                                                                                                                                                 | TO FLORESTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | L/VEGETAL         | PASSÍVEL DE APROVAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ÃO                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                            | specificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   | Qtde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |  |
| NHA FLORESTA NATIVA                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade                  |  |
| La Especificações da Carvoaria, quando for o caso                                                                                                                                                                          | (dados fornecio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | dos pelo res      | ponsável pela intervencă                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0 M3                     |  |
|                                                                                                                                                                                                                            | IU / / Illamotro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (m).              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| .2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para en                                                                                                                                                                       | cher + carboniza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ar + esfriar + 6  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |  |
| .2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de pro                                                                                                                                                                      | duaña ( d-)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   | esvaziar): (dia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | S)                       |  |



# 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADO

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se. 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:vulnerabilidade natural considerada alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE foi constatado que o imóvel está localizado em area prioritária para conservação, apresentando um percentual de baixa. Não foram encontradas espécies da flora consideradas nobres ou endêmicas, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado alto. A área passível de aprovação não se encontra próxima de Unidades de Conservação bem como de Zona de Amortecimento, etc.

Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e imunes de

cortes.

Não existem pequizeiros na área de

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta intervenção;

Descrever sobre a proximidade de área de interesse: A PROPRIEDADE NÃO SE LOCALIZA NO INTERIOR DE APA OU UNIDADE DE CONSERVAÇÃO;

Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.

Especificação da vulnerabilidade natural: baixa

Integridade da fauna: muito alta

Integridade da Flora: alta

Vulnerabilidade do solo: alta

Histórico:

Data da formalização: 23/07/2015

Data do pedido de informações complementares : E-MAIL 06/08/2015-14/08/2015-17/08/2015- 24/08/2015

Data de entrega das informações complementares : 10/08/2015- 21/08/2015- 26/08/2015

Data da emissão do parecer técnico: 21/08/2015- 26/08/2015

#### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, bioma cerrado e fitofisionomia no ZEE de floresta estacional decidual montana, em estágio inicial de regeneração, embora a fitofisionomia IN LOCO de cerrado. É pretendido com a intervenção requerida a realização de intervenção em uma área correspondente a 00,1160 ha, sendo 05 pontos, P1 (coordenadas 758.763 e 8.084.982), P2 (coordenadas 758.765 e 8.084.873), P3 (coordenadas 758.712 e 8.084.760), P4 (coordenadas 758.640 e 8.084.704 e P5 (coordenadas 758.552 e 8.084.664), com área total de 00,1160 ha. Também Intervenção ambiental, através de corte raso com destoca em uma área de 00,2200 ha, fora da APP, para construção de estrada para escoamento de areia, bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado IN LOCO.

Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda Fundo do Porto, localizado no Município de Minas Novas, possui uma área total de 42,62 ha e

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte, sul e leste com APP- Rio Fanado e a oeste com Rio Fanado e Reginaldo Costa Souza, entre as coordenadas UTM (X) 758.510 e (Y) 8.084.860, conforme planta topográfica e memorial descritivo elaborada pelo técnico em agrimensura, senhor Clélio Bitencourt Murta, CREA- MG 6328/TD, ART 14201500000002528605.

A propriedade possui 37,2410 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área de vegetação nativa remanescente, correspondendo a 82,69.% da área total da

Não apresenta áreas subutilizadas;

Possui áreas antropizadas com área total de 7,3790 ha, perfazendo 17,31% da área total da propriedade.

Apresenta topografia plano-ondulada, suave e acidentada;

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 05,1090 ha, contíguas aos cursos d água, sendo 01,9041 ha com cobertura vegetal nativa e 03,2049 ha sem cobertura vegetal nativa, cobertura de gramíneas e pequenos arbustos, sendo pasto sujo, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO Cerrado.



A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba localizada a oeste da propriedade, conforme a descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 09,0000 ha na planta topográfica e NO CAR NACIONAL COM ÁREA DE 08,9923 ha, perfazendo 21,09 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, fitofisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, embora IN LOCO, é de cerrado, em bom estado de preservação. RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR:

MG-3114801-F805C9501E4942159F930A3F716B8A98.

A área da reserva florestal legal cadastrada no CAR terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica; Houve uma diferença significativa entre a APP da planta topográfica e APP do CAR, sendo assim, solicitamos a correção do CAR E PLANTA, ENTRETANTO, POR MOTIVOS OUTROS, COMO O NÃO FUNCIONAMENTO DO CAR, AINDA NÃO RECEBEMOS A RESPOSTA. ENTÃO ESTAMOS DANDO PROSSEGUIMENTO NESTE PROCESSO E O DAIA FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO CORRETA DO CAR.

#### 1. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa área de reserva legal em sua localização e por estar em um maciço florestal mais significativo da propriedade, com área total de 08,9923 ha, localizada em 01 gleba, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Intervenção Ambiental em APP sem supressão de vegetação: A área requerida, conforme requerimento é de 00,1160 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, não havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a Extração de Areia do leito do Rio Fanado, PONTO-AI-1 DE CAPTAÇÃO, COORDENADAS (x) 758.763 (y) 8.084.982, AO ponto- AI-5, de coordenadas (x) 758552 e (y) 8.084.664, conforme planta topográfica. Também Intervenção ambiental, através de corte raso com destoca em uma área de 00,2200 ha, fora da APP, para construção de estrada interna, fora da APP, para escoamento de areia, bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado IN LOCO.

- -Não houve necessidade de inventário florestal para a intervenção ambiental, pois a área requerida é menor que 10,00 ha;
- A vegetação da área requerida 00,2200 ha é caracterizada como cerrado, caracterizada por pequenos arbustos, havendo rendimento lenhoso, conforme requerimento que será utilizado para Uso na Propriedade, sendo 5,00 m³ de lenha.
   -Percorrendo, em vistoria a área onde será realizada a intervenção Não Observamos a presença de Pequizeiros;
- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta
- Apresenta Vulnerabilidade do solo: baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: alta;

O empreendedor formalizou o processo de Autorização Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14010000763/15 requerendo autorização para intervenção em área de vegetação nativa com o objetivo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para a IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA;

Este imóvel foi arrendado com a área de 42,62 ha, conforme contrato de arrendamento e planta topográfica no processo; A área pleiteada para supressão com uso proposto para IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA, conforme requerimento é de 00,2200 ha, tendo sido apresentado para fins de instrução processual um Plano de Utilização Pretendida sem Inventário Florestal, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

De acordo com o plano de utilização pretendida sem inventário florestal, bem como vistoria em campo, percebeu-se que a propriedade onde foi solicitada intervenção encontra-se em área do bioma de Cerrado, sendo que a fitofisionomia é de cerrado IN LOCO.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume de lenha a ser suprimido de acordo com a vistoria é de 5,00 m³, incluindo os tocos, em 00,2200 hectares. O rendimento lenhoso proveniente da supressão da vegetação nativa será utilizado para Uso na Propriedade, com um volume de 5,00 m³. e não haverá reposição florestal, conforme lei estadual 20.922/2013, artigo 78, § 5º, inciso I;

1. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Comprovar a inexistência de alternativa técnica locacional para o empreendimento ou intervenção proposta. Especificar também se a atividade é de baixo impacto, utilidade pública, interesse social etc.

Não existe alternativa locacional para os 00,1160 ha apresentados, que não sejam similares e de mesmo grau de impactorum ambiental para manutenção das obras civis instaladas bem como para a área destinada ao deposito temporário de areia extraida no leito do Rio Fanado. É intervenção considerada de Baixo Impacto Ambiental e também de interesse social.

O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS- PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04. A área do PRAD é de 00,1160 ha, mesma área de intervenção e serão plantadas 174 mudas nativas.

O PTRF- PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA- foi apresentado e analisado, sendo deferido e será recuperada também uma área de 0,1160 ha, com plantio de 174 mudas nativas, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM APP DE 00,1160 HA..

Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto ambiental::
- Compactação do solo pelas maquinas utilizadas;
- Fontes de ruído causado pela atividade das dragas;
- -Desassoreamento do Rio Fanado causado pela retirada de areia( positivo)

A draga, principal emissor de ruídos é um equipamento novo que será monitorado permanentemente, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos. O motor diesel usado na draga deve possui abafador e silencioso

#### 3. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO do processo de intervenção ambiental em APP, sem supressão de vegetação, em área de 00,1160 ha, sem rendimento lenhoso, na de propriedade fazenda Fundo do Porto, José Antônio Rocha, sendo exploradora, MAYANNA APARECIDA MARQUES E CIA LTDA, em área arrendada de 42,6200 ha . Também pelo deferimento da Intervenção ambiental, através de corte raso com destoca em uma área de 00,2200 ha, fora da APP, para construção de estrada para escoamento de areia.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pelo SUPERINTENDENTE- SUPRAM Jequitinhonha.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Item 01: Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na integra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRA de Capelinha - MG, anualmente Prazo: Conforme cronograma apresentado.

rrazo. Comorne cronograma apresentado.

Item 02: Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM

Este processo comtempla uma Compensação ambiental em uma área de 00, 1160 ha, localizada na propriedade, na APP do Rio Fanado - fazenda Fundo do Porto. O empreendedor fica compromissado a fazer a implementação de medidas compensatórias na área de compensação ambiental que se encontram no PTRF, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP.

Área de Intervenção: 00,1160 ha, cumprir o PRAD.

Área de Compensação Florestal: 00,1160ha, conforme PTRF.

#### Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: de acordo com prazo da AAF;

Deverá monitorar os equipamentos utilizados no processo de extração de areia, quanto a ocorrência de vazamentos de óleo e fazer manutenções mecânicas constantes;

 No final da exploração a área de intervenção, de 00,1160 ha, deverá ser totalmente recuperada através de enriquecimento com plantio de mudas nativas tolerantes à erosão e alagamentos temporários;

-Plantar árvores que forneçam sombra, visando diminuir os impactos sonoros;

-Dar manutenção nas barreiras físicas de contenção que definem os locais de transporte de areia;

- Deverá observar a área do DNPM, conforme planta topográfica em anexo. O ponto de ocupação- dragagem é entorno do PONTO-2 com as coordenadas (x)758.103 e (Y)8.085.822;

O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS- PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as

medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04. A área do PRAD é de 00,1160 ha, mesma área de intervenção e serão plantadas 174 mudas nativas.

O PTRF- PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA- foi apresentado e analisado, sendo deferido e será recuperada também uma área de 0,1160 ha, com plantio de 174 mudas nativas, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM APP DE 00,1160 HA.

O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais SEMAO domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal. Aceirar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).

RUDICA MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO.

14. DATA DA VISTORIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

17. DATA DO PARECER



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

NOTA JURÍDICA nº. 246/2015

Indexado ao(s) Processo(s) nº: 14010000763/15

Requerente: Mayanna Aparecida Marques & Cia Ltda - CNPJ: 08.787.239/0001-65

Objeto da Intervenção:

1) Supressão de vegetação nativa com destoca em 0,220 ha em área comum;

2) Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,116 ha.

Local da Intervenção: Imóvel denominado "Fundo do Porto" - Comunidade Palmeiras

Município: Minas Novas/MG.

Área total da Posse: 42,62 ha.

Imóvel Rural Inscrito no CAR: Sim

Reserva Legal cadastrada no CAR: Sim

Finalidade/Atividade: Mineração Porte: P Classe: 1

DNPM: 832.615/2010

Núcleo Responsável: NRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares - MASP. 0863477-6

Projetos apresentados:

Plano de Utilização Pretendida (fls.37/56);

- Estudo Técnico de Alternativa Locacional (fls.57/60)
- Plano Técnico de Reconstituição de Flora PTRF (fls.61/90);
- Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD (fls.146/161)

Normas observadas para a análise: Lei Estadual nº 20.922, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.225, de 2014, Deliberação Normativa COPAM nº. 76/2004 e Resolução CONAMA nº 369, de 2006.

Vistos...

Trata-se de análise jurídica acerca do requerimento de supressão de vegetação nativa com destoca em 0,220 ha em área comum e intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,116 ha, com o objetivo de abertura de





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

estrada de acesso (em área comum) e extração de areia (área de APP), no imóvel rural denominado "Fundo do Porto", no município de Minas Novas, no Bioma Cerrado.

Os casos em que poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a intervenção em Área de Preservação Permanente, encontram-se disciplinado no art. 12 c/c o art.3º, e seus incisos, da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

A intervenção ambiental no caso em análise se amolda a uma das situações caracterizadas como de <u>interesse social</u>, conforme disposições a seguir transcritas:

"Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de <u>utilidade pública, interesse social ou atividades</u>

<u>eventuais ou de baixo impacto ambiental</u>, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(....)

II- de interesse social

(...)

f) as atividades de pesquisa e extração de **areia**, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

(..)." grifo nosso

Dessa forma, a intervenção pretendida é autorizada nos termos do art.12 c/c o art.3º, II, "f" da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.





SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL — COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM JEQUITINHONHA

A atividade a ser desenvolvida é a realização de exploração mineral de areia autorizada pelo direito minerário nº 832.615/2010, outorgado ao Requerente, conforme demonstram os documentos acostados às fls.111/114 dos autos.

Nota-se ainda, que foram acostados aos autos, os documentos exigidos para a formalização do processo, conforme art.9º da Resolução Conjunta SEMAD/EF nº 1.905, de 2013, além da medida compensatória por intervenção em APP prevista pelo art.5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 (fls.61/90), estudo técnico de alternativa locacional previsto pelo art.3º, I da Resolução CONAMA nº 369/2006 (fls.57/60), e o PRAD exigido pelo Decreto Federal nº 97.632/1989 (fls.146/161). Foram ainda, apresentados o Plano de Utilização Pretendida (fls.37/56) e o FOB (fls.07/08).

Constata-se nos documentos de fls. 128/129 que o imóvel rural onde ocorrerá a intervenção foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme exigência da legislação ambiental vigente. Foi ainda, acostado à fl.26, cópia de contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de extração mineral com o superficiário/posseiro da área objeto da intervenção.

Foi ainda, acostada aos autos do processo (fl. 117), certidão negativa de débitos ambientais junto ao IEF/MG, bem como comprovante do pagamento dos custos de análise (fl.118).

Compulsando-se ainda os autos, nota-se que o empreendimento foi caracterizado, conforme FOB de fls.07/08, como passível de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, o que incide, portanto, na necessidade de vinculação dos prazos de validade do DAIA e da AAF, conforme disposição do § 2º do art.2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 2013, ou seja, o prazo do documento autorizativo (DAIA), deverá ser de 04 (quatro) anos.

Em manifestação técnica contida no Parecer Único - Anexo III (fls. 165/170), o servidor responsável pela análise do processo, manifestou-se favoravelmente as intervenções pretendidas.

Y



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL — COPAM Superintendência Regional de Regularização Ambiental — SUPRAM JEQUITINHONHA

Ressalta-se que a presente análise, restringe-se, tão somente, aos aspectos legais, não tendo, qualquer responsabilidade sobre a parte técnica e o que foi verificado em vistoria.

Da compensação prevista pelo art. 75 da Lei nº 20.922/2013

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada.

Dessa forma, por orientação da Gerência de Compensação Ambiental/IEF deverá constar a seguinte condicionante no documento autorizativo (DAIA), caso seja, aprovada pela COPA a intervenção pretendida:

"Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 99/2014. Prazo: 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA."

Dessa forma, considerando que o processo se encontra instruído com os documentos necessários à apreciação, **MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual posicionamento favorável às intervenções pretendidas.

Ressalta-se que a competência para autorizar a intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa será da Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, por força do disposto no art.17, II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013.

~



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL — COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

No tocante a autorização para a intervenção ambiental na modalidade de supressão de vegetação nativa com destoca, a competência para deliberação será da COPA, nos termos do art.16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.

Caso sejam autorizadas as intervenções pretendidas, o DAIA somente deverá ser emitido, após o recolhimento da taxa florestal. No tocante a reposição florestal, esta é isenta nos termos do § 5º do art.78 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, conforme o que consta do processo.

É o parecer, sob censura e s.m.j.

Diamantina, 10 de setembro de 2015.

Wesley Alexandre de Paula

Diretor de Controle Processual

OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2